



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 3.629-B DE 2012

Altera a Lei n° 10.457, de 14 de maio de 2002, substituindo a expressão "Dia do Bacharel em Turismo" por "Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo".

EMENDA DE REDAÇÃO

Acrescente-se o seguinte art. 2° ao projeto, renumerando-se o atual art. 2° para art. 3°:

"Art. 2° A ementa da Lei n° 10.457, de 14 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Institui o Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo.'

Sala da Comissão em,

Deputado BETINHO GOMES  
Relator

Justificativa

Esta emenda tem por objetivo viabilizar, em conformidade com a técnica legislativa, a emenda n° 2 do relator da CCJC, que pretendia alterar, no texto do projeto, a ementa da Lei n° 10.457, de 14 de maio de 2002.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 3.629-C DE 2012

Altera a Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, substituindo a expressão "Dia do Bacharel em Turismo" por "Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 27 de setembro." (NR)

Art. 2º A ementa da Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão em,

Deputado BETINHO GOMES  
Relator